



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00391/2021

DENOMINA DE VIADUTO ALFREDO JÚLIO REZENDE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Alfredo Júlio Rezende o próprio público identificado pelo viaduto da Avenida dos Municípios sobre a Avenida Rondon Pacheco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 15 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Prefeito

Justificativa:

EM ANEXO.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Prefeito



Mensagem nº 034/2021/PAL

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 027/2021, que “DENOMINA DE VIADUTO ALFREDO JÚLIO REZENDE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Assinado Digitalmente por:

ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
IBljANBg***yKmzll/8**8WeF2*****DAQAB -
e-CPF
14/07/2021 08:21:13

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111801JUR e o código verificar NVVA ou através do QR CODE acima.



PROJETO DE LEI Nº 027/2021

DENOMINA DE VIADUTO ALFREDO JÚLIO REZENDE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Alfredo Júlio Rezende o próprio público identificado pelo viaduto da Avenida dos Municípios sobre a Avenida Rondon Pacheco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 13 de julho de 2021.

ODELMO LEÃO

Prefeito

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Assinado Digitalmente por:

Ana Paula Procópio Junqueira Secretária Municipal de Governo e Comunicação	ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL
IBljANBg***ukaZlgwk**kpV2D*****DAQAB - e- CPF	**IBljANBg*****vYKmzl/8**8WeF2*****DAQAB - e-CPF
13/07/2021 19:23:41	13/07/2021 19:31:54

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111785JUR e o código verificar 3PRW ou através do QR CODE acima.



Exposição de Motivos nº 005/2021/SMGC

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “DENOMINA DE VIADUTO ALFREDO JÚLIO REZENDE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

De plano, mister destacar que a *denominação* de próprios públicos decorre do dever de informação (*ciência*) do Poder Público ao cidadão, na esteira da *clareza, diferenciação e identificação* dos espaços físicos públicos, *ex vi*, inclusive, do artigo 1º da Lei nº 5.626, de 13 de agosto de 1992 e suas alterações.

Em tal sentido, propõe-se a *qualificação* do vindouro viaduto (*em construção*) da Avenida dos Municípios sobre a Avenida Rondon Pacheco. Ressalta-se que a obra integra o programa Uberlândia Integrada I, que contempla diversas intervenções pela municipalidade, calcadas na *mobilidade* urbana.

Quanto à escolha do nome, *Alfredo Júlio Rezende*, seguem excertos biográficos (biografia) *anexos*.

Insta *sintetizar*, por oportuno, que Alfredo Júlio Rezende nasceu em Uberlândia, filho de Antônio Thomaz Ferreira de Rezende e Maria Pacheco Rezende. Durante sua trajetória, destacou-se pela relevância das suas atividades empresariais, notadamente por meio da *Granja Rezende/Rezende Alimentos*, atividade da qual fora fundador.

Marcou um novo cenário da avicultura brasileira.

Faleceu nesta urbe em 28 de maio de 2017, aos 78 anos de idade.

Em síntese, extrai-se que o seu legado foi de competência profissional, liderança e promoção do desenvolvimento agroeconômico, sendo, em evidência, cidadão de importância empresarial nos âmbitos municipal, estadual e nacional (*vide* inciso IV do artigo 6º da Lei nº 5.626, de 1992 e suas alterações).

Assim, plenamente justificada a denominação eleita: *Viaduto Alfredo Júlio Rezende*.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,



20210111074JUR

Pág.: 2 de 2

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Assinado Digitalmente por:

Ana Paula Procópio Junqueira
Secretária Municipal de Governo e
Comunicação
IBlJANBg**ukaZlGwk**kpv2D****DAQAB - e-
CPF
13/07/2021 15:57:15

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111074JUR e o código verificar MMNI ou através do QR CODE acima.

CERTIDÃO DE MUDANÇA DE NOME DE LOGRADOURO

SETTRAN/OF: 2468/2021

Uberlândia-MG 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

Conforme Projeto de Lei s/nº de 16/06/2021, e de conformidade com o disposto na Lei Número 5626 de 13/08/1992, passamos a informar que:

ESPÉCIE: VIADUTO

LOCALIZAÇÃO: Na Av. dos Municípios sobre a Av. Rondon Pacheco, entre as Ruas Virgílio Melo Franco e Triângulo Mineiro

Bairros Patrimônio e Tabajaras

DENOMINAÇÃO ATUAL: Viaduto Inominado

SITUAÇÃO: ARTIGO: 12 - INCISO: I, da Lei acima citada.

NOVA DENOMINAÇÃO: Viaduto Alfredo Júlio Rezende

VALIDADE: 90 DIAS

CONCLUSÃO: Está em condições de receber nova denominação por atender aos requisitos legais

OBSERVAÇÃO:

É necessário constar, na redação do projeto de Lei, a denominação anterior do logradouro.

Sem mais, para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

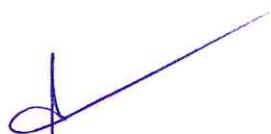


NELSON FIRMINO

Coordenador do Núc. de Identif. de Logradouro
Matrícula: 6.119-0



VIRGÍNIA ALVES COSTA DA SILVA
Assessora Municipal de Trânsito
Matrícula: 29.769-0

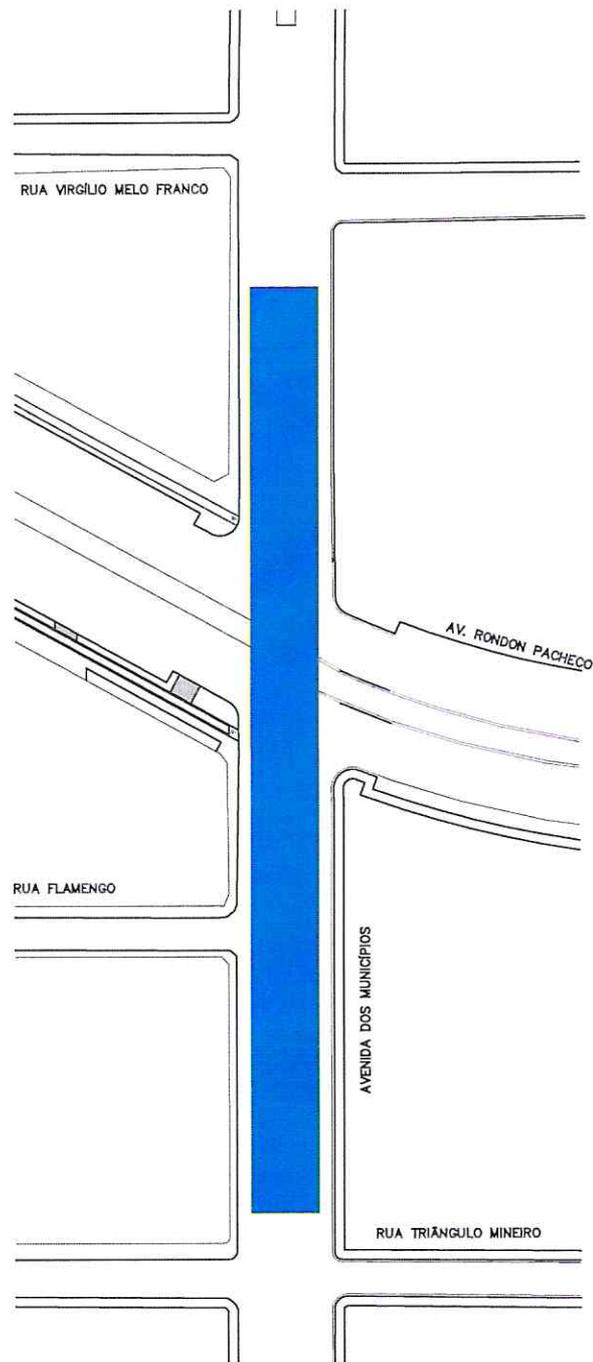


DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Matrícula: 31.649-0

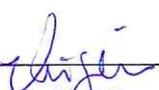
NÚCLEO PLANEJ. DE TRÂNSITO

LOGRADOURO: VIADUTO INOMINADO

BAIRRO: PATRIMÔNIO/TABAJARAS




Nelson Firmino
COORDENADOR DO NÚCLEO
DE LOGRADOUROS


Virgínia A. C. da Silva
ASSESSORA DE TRÂNSITO


Divonei Gonçalves dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSITO E TRANSPORTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido nº 283.860

17:28:29

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG

Página 01

Avenida João Pinheiro, 409, Centro - CEP 38.400-124 - Tel.(34) 3214-6233

Márcio Ribeiro Pereira

Registrador

Patricia Testa Pereira

Registradora Substituta

Jeremias Neto dos Santos

Registrador Substituto

Denise Testa Pereira
Registradora Substituta

C E R T I D ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em seu Cartório, os livros destinados às transcrições das transmissões imobiliárias, a seu cargo e responsabilidade, no livro 3- "EE" às fls. **063**, encontrou a transcrição do teor seguinte: **NÚMERO DE ORDEM: 13.503**. DATA: 26 de setembro de 1.964. CIRCUNSCRIÇÃO: Uberlândia. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Fazenda Campo Alegre, no Bairro de Copacabana. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um imóvel com a área total de trinta e quatro (34) hectares, cinquenta e três (53) ares e sessenta e oito (68) centiares de terras de campos, em confrontação com terrenos vendidos a Ricardo Felice, com Córrego São Pedro, com terrenos de Praia Club, da Rádio Difusora Brasileira de Uberlândia, da Xarqueada Omega e corredores que conduzem a esta, e cujos limites, rumos, ângulos e deflexões figuram no memorial para loteamento arquivado no Cartório próprio desta Comarca, estando em confrontação também com o Rio Uberabinha, havido por compra feita a João de Oliveira Guimarães e sua mulher pela transcrição nº 12.976. Data supra. O oficial: (a) Avenir Gomes dos Santos. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: **HERMES DA FONSECA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Idelfonso Dutra Alvim e sua mulher Aida Machado Alvim, aquele advogado e ambos brasileiros e domiciliados nesta cidade. TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta Comarca em 25 de setembro de 1.946, livro nº 59 às fls. 10/11vº. VALOR DO CONTRATO: Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há. AVERBAÇÕES: O imóvel constante desta transcrição foi objeto de Loteamento Particular denominado "Copacabana", e dentre as várias averbações existentes, consta a seguinte: Certifico que pela Lei Municipal nº 5708 sancionada em data de 14/12/92, foi Desafetado do domínio público parte da Av. Hermes da Fonseca Carneiro, no Bairro Copacabana, conforme projeto nº 2874 aprovada pela Prefeitura local em 01/10/92, medindo 121,50 metros de frente, confrontando com a Área "A.2"; 15,00 metros pelo lado direito confrontando com a Avenida Hermes Fonseca Carneiro; 17,15 metros pelo lado esquerdo, confrontando com remanescente "A"; e 129,84 metros aos fundos, confrontando com quem de direito, com a área de 1.885,05m². O referido é verdade, dou fé. Uberlândia, 26 de novembro de 1.993. O oficial substº: (a) Jeremias Neto dos Santos. Nada mais. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Uberlândia, 25 de março de 2014.

 Márcio Ribeiro Pereira - Registrador Denise Testa Pereira - Substituta
 Geraldo O. Miranda Filho - Substituto Jeremias Neto dos Santos - Substituto
 Patricia Testa Pereira - Substituta Rodrigo Pereira da Silveira - Escrevente

Emolumentos: R\$13,05 Recivil: R\$0,78 Taxa fiscalização: R\$4,88 Total: R\$18,71

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Imóveis
de Uberlândia - MG

Selo Eletrônico Nº **AAZ24026**
Cód. Seg.: **4887.5102.2650.3318**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Emol.: R\$13,83 - TFJ: R\$4,88 - Valor Final: R\$18,71
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Denise Testa Pereira
Registradora substitutaPatricia Testa Pereira
Registradora substitutaGeraldo O. Miranda Filho
Registrador substitutoMárcio Ribeiro Pereira
RegistradorRodrigo Pereira da Silveira
Escrevente

C E R T I D ã O

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
=29.195=FICHA
01

UBERLÂNDIA-MG 03 / DEZEMBRO / 19 82

IMÓVEL: O Sistema Viário e Área Verde do loteamento denominado "Bairro Maracanã", a saber: SISTEMA VIÁRIO- com a área total de 44.013,87m², medindo 4.665,50m². para a Rua Fernando Costa; 6.447,00m². para a Rua Senador Salgado Filho; 4.660,25m². para a Rua Virgílio de Melo Franco; 5.624,50m². para a Rua Agamenon Magalhães; 8.760,00m² para a Avenida Rondon Pacheco; - 3.827,63m². para a Avenida dos Municípios; 3.500,00m². para a Rua Carioca; 3.199,00m². para a Rua Icaraf; 3.213,00m². para a Rua Botafogo; e, 116,99m² para a Rua Leblon; e, **ÁREA VERDE**- Uma praça situada no cruzamento das Ruas Icaraf e Virgílio de Melo Franco, denominada de Praça José Esteves de Ávila com a área total de 2.827,43m².

PROPRIETÁRIOS: CÍCERO NAVES DE ÁVILA, proprietário e sua mulher, Da. DALVA AMÉLIA ATHAIDES NAVES, do lar, brasileiros, casados, residentes e domicilia dos nesta cidade, CI. n.ºs. M-284.538-MG. e M-75.892-MG. cpf: 004.027.016-87 Registro anterior: Matrícula n.º. 28.839, livro 2 reg. Geral deste Ofício.

R-1-29.195: 03/12/82- Doadores: Cícero Naves de Ávila e sua mulher, Da. Dalva Amélia Athaides Naves, sendo ela neste ato, representada por ele, conforme procuração lavrada pelo 1º Ofício, no livro n.º. 345 às fls. 022. **DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA., com sede nesta cidade, inscrito no cgc sob n.º. 18.431.304/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Virgílio Galassi, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade. Escritura pública de DOAÇÃO, lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos, desta Comarca, em data de 18/11/82, no livro n.º. XIII às fls. 60/61v. **VALOR:** CR\$.46.841.300,00. O donatário aceita a presente doação.

Dou fé: *[Assinatura]*

AV-2-29.195: 16/05/83- Vide dação em pagamento de três áreas da rua Agamenon Magalhães respectivamente de 1.176,00m², 1.344,00m². e 1.458,31m². à Cícero Naves de Ávila e sua mulher, conforme Matrícula n.º. 30.638 deste ofício. Dou fé: *[Assinatura]*

AV-3-29.195: 16/05/83- Certifico que de acôrdo com o projeto aprovado sob o n.º. 300 pela Prefeitura Municipal local em data de 08/08/82, remanesceram da área da Avenida Rondon Pacheco, não ocupadas pela mesma, duas áreas de terrenos, a saber: **ÁREA "F"**- medindo 4,70 metros por um lado em confrontação com o lote n.º.01-A; 2,25 metros por outro lado com frente para a Avenida Rondon Pacheco, com a área de 5,26m².; **ÁREA "E"**- começa em um ponto a 79,00 metros da esquina da Rua Carioca..com a Rua Agamenon Magalhães; daí, segue em linha reta rumo de um dos lados da Rua Agamenon Magalhães, na distância de 13,90 metros; daí, retornando, segue em linha semi-curva na distância de 67,15 metros com frente para a Avenida Rondon Pacheco; daí, retornando, segue por uma linha reta na distância de 50,50 metros em confrontação com os

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA
01

[Handwritten signature]

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

lotes nºs. 02 e 03 da quadra nº.05, até encontrar o ponto onde teve início esta descrição, com a área de 242,85m².

Dou fé: *[Handwritten signature]*

AV-4-29.195: 16/05/83- Vide Permuta das Áreas "F e E" caracterizadas na A-verbação nº. 3 desta matrícula, com Cícero Neves de Ávila e sua mulher, com forme Matrícula nº. 30.639 deste ofício.

Dou fé: *[Handwritten signature]*

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA-MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 29195 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Uberlândia, 27 de fevereiro de 2014.

[Handwritten signature]

Márcio Ribeiro Pereira - Registrador / Derise Testa Pereira - Substituta
Patricia Testa Pereira - Substituta / Jeremias Neto dos Santos - Substituto

Emolumentos: R\$13,05 Reciviti R\$0,78 Taxa fiscalização: R\$4,88 Total: R\$18,71

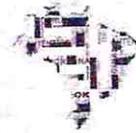
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Imóveis
de Uberlândia - MG

Selo Eletrônico Nº **AAX88908**
Cód. Seg.: **0852.5211.4692.7821**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Emol.: R\$13,83 - TFJ: R\$4,88 - Valor Final: R\$18,71
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



5
4
3
2
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ALFREDO JULIO REZENDE
MATRÍCULA:
0591960155 2017 4 00116 127 0103905 35

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE
UBERLÂNDIA
Oficial: Bel. Feliciano de Oliveira Junior
Av.Vasconcelos Costa Nº 141 Martins Uberlândia-MG
(34)3219-3700 hugo-09:43:13

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Uberlândia-MG, 29 de maio de 2017

Isolanda César de Barros

Isolanda César de Barros
Provente

PÓDER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE UBERLÂNDIA
- MG

Selo Digital: BK112993 - Cod. Seg : 8068.7337.9414.7476 -
Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 001 - Emol.: R\$ 29,82 -
Tx.Judic.: R\$ 6,02 - Total: R\$ 35,84
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ANOREG - MG - TR 001820935 - E



UBERLÂNDIA DE ONTEM & SEMPRE

Almanaque

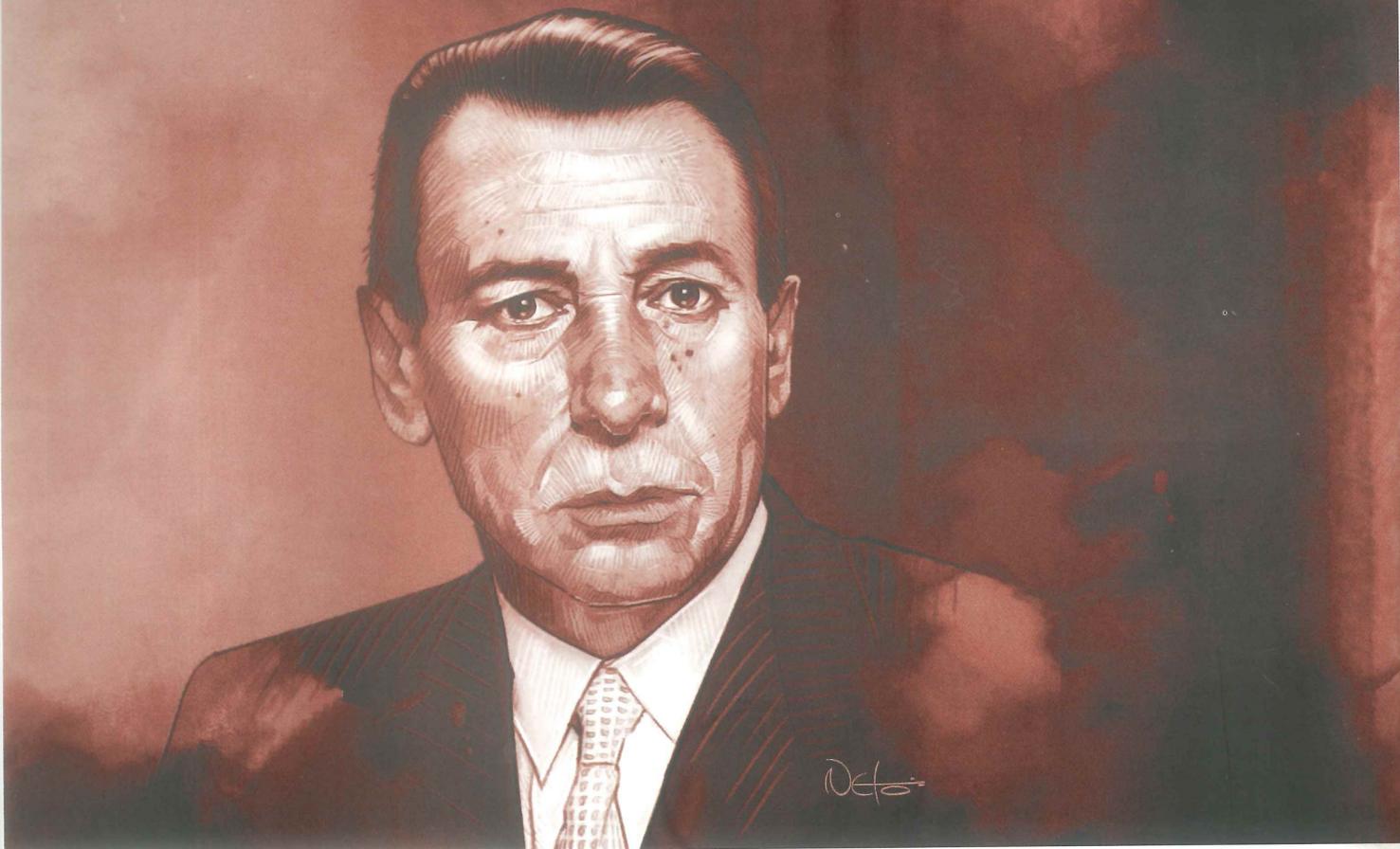
NÓS PROJETOS DE CONTEÚDO • ANO 7 • NÚMERO 13

AGOSTO 2017



PALÁCIO DOS LEÕES

OS 100 ANOS DE UM ÍCONE



ALFREDO REZENDE

O criador da avicultura no Cerrado

A Rezende Alimentos estabeleceu novos e inéditos padrões de qualidade para a produção animal no país

Por **ROBERTA MELLO**

Na redação do Correio de Uberlândia, entre os jornalistas mais antigos, não havia dúvida: as pessoas importantes da cidade morriam sempre aos domingos - o que significava mais trabalho para a equipe que estivesse de

plantão. Pois foi na madrugada de domingo, 28 de maio de 2017, que morreu Alfredo Rezende. Estava com 78 anos. Foi velado e enterrado no mesmo dia, em Uberlândia, onde nasceu e construiu, literalmente do nada, a Rezende Alimentos, empresa que foi uma das

maiores expoentes da agroindústria brasileira e que, no auge de suas operações em 1997, gerava mais de 5 mil empregos diretos e tinha um patrimônio de mais de R\$ 400 milhões (mais de R\$ 3,5 bilhões em valores atualizados).

O pequeno destaque dado a sua morte pela mídia da cidade não desagradaria à Rezende. Ele sempre foi avesso à imprensa, às badalações e bajulações do mundo corporativo e social. Mas, deixar de lembrar sua obra pode ser um desserviço para os que não a conheceram de perto e não sabem da importância de sua contribuição direta não só para o desenvolvimento econômico de Uberlândia, como para o moderno e atual perfil da avicultura brasileira. É importante resgatar aqui um pouco desta história, o caráter visionário e perfeccionista de Rezende, a quase obsessão pela qualidade e excelência em tudo que fazia, que o tornaram um dos principais empreendedores da cidade em uma época em que o termo "empreendedor" não era ainda uma palavra da moda.



Alfredo Rezende (de bigode) recebe Ernesto Geisel em visita à empresa. Foto rara: sempre que podia Alfredo evitava fotógrafos

Trajatória

Sua história como empreendedor começou em 1958. Técnico agrícola, depois de formado em Viçosa, Alfredo Rezende voltou para Uberlândia e iniciou uma pequena granja. Comprava em São Paulo lotes de 500 pintos de um dia, criava e vendia os frangos de bicicleta, de porta em porta, nas ruas da cidade. Em pouco tempo, a bicicleta deu lugar a uma lambreta. Esta, por sua vez, a um pequeno carro. Em 1962, criou a Granja Rezende S.A. A empresa, ainda pequena e já constituída como sociedade anônima, era talvez um indicativo do futuro que o fundador sonhava.

Passou a ser produtor de pintos de corte para granjeiros, investindo em raças especiais para corte, operação que alavancou a empresa e a tornou apta, ainda na década de 1970, a ser produtora de matrizes (aves que eram vendidas para incubatórios que, por sua vez, vendiam os pintos de corte para os criadores). Investindo em linhagens importadas e sempre primando pela excelência

em qualidade, a empresa se tornou a maior produtora de matrizes de corte do país, o que significava, no ápice de sua produção, que até 60% dos frangos consumidos no país tinham origem na Granja Rezende. Alfredo Rezende estabeleceu novos e inéditos padrões de qualidade para a produção animal e implantou, também de forma inédita, não apenas para o Brasil, mas para a maior parte do mundo, sistemas avançados de biossegurança.

Investimentos

A Granja Rezende atuava em todos os segmentos de produção da avicultura - e foi a primeira empresa brasileira a produzir ovos SPF (Ovos Livres de Patógenos Específicos), usados para produção de vacinas e que, até 1979, eram importados pelo país. A produção de 2,3 milhões de ovos SPF supria não apenas a demanda do mercado brasileiro como permitia exportações para a América Latina. Com a atuação consolidada na avicultura, Alfredo Rezende

passou a trabalhar na diversificação das áreas de atividade da empresa. A Granja Rezende começou a atuar em pecuária de corte e suinocultura, com maciço investimento em melhoramentos genéticos. Para atender com qualidade à sua própria demanda e à dos parceiros criadores, construiu uma fábrica de rações com capacidade para produzir 450 mil toneladas por ano.

A empresa operava com números impressionantes: quatro incubatórios cuja capacidade total ultrapassa 18,6 milhões de ovos por mês. Apenas um deles, o "Diamante", apto a incubar 10,5 milhões de ovos por mês, era um dos maiores do mundo. A Rezende tinha ainda um abatedouro com capacidade para 20 mil frangos por hora e granjas de frango para criar 25 milhões de cabeças por ano.

No final da década de 1980, a empresa estava extremamente capitalizada. Alfredo decidiu então que este dinheiro deveria ser todo transformado em fábricas, indústrias, granjas e aumento dos plantéis. A Rezende investiu, com recursos próprios, mais de US\$ 100 milhões (em valores da época) em seu parque industrial. Entre os investimentos havia uma indústria de processamento de soja com capacidade para 1.000 toneladas/dia - que produzia farelo de soja, óleo de soja e ainda sabão (como subproduto). E, também, uma moderníssima indústria de processamento de carnes com capacidade para produzir 120 toneladas/dia de cortes especiais - como salsichas, presuntos, salames, nuggets e hambúrgueres.

O Centro Administrativo, impressionante, moderna e funcional construção que ocupava 250 mil m² - dos quais 36 mil m² de área construída -, custou US\$ 15 milhões (também em valores da época). A empresa entrou na década de 1990 transformada em Rezende

Alimentos, pronta para crescer até dez vezes mais. A perspectiva de faturamento, quando todo o parque estivesse em plena operação, era de cerca de US\$ 650 milhões (em valores não atualizados).

A opção por fazer investimentos com recursos próprios havia sido cuidadosamente estudada. Sólida, a empresa buscou no mercado - e obteve - crédito para capital de giro. Tinha ainda pré-negociado com executivos responsáveis por administrar a fortuna da família do empresário americano Sam Walton (Wal-Mart), na época já falecido, um financiamento de US\$ 50 milhões. A locomotiva criada por Alfredo Rezende se preparava para atingir a velocidade máxima quando uma decisão judicial desencadeou uma série de eventos que chegaram às páginas dos jornais e acabaram fazendo com que os executivos dos Walton suspendessem as negociações de financiamento, iniciando a inviabilização das operações da empresa. Era o começo do fim.

Briga Societária

Para entender este momento é preciso voltar um pouco no tempo. Alfredo Rezende enfrentava, desde 1974, um divórcio litigioso proposto pela primeira mulher, Helena Abib Rezende. O processo seguia paralelo à história de crescimento da empresa. Alfredo não concordava que as ações da empresa entrassem na partilha dos bens do casal. Houve pelo menos duas tentativas frustradas de acordo entre Alfredo e Helena. O processo seguia na Justiça.

Em maio de 1992, Alfredo Rezende criou uma fundação com seu nome para administrar os negócios em sua ausência. A Fundação Alfredo Júlio Rezende tinha 10% das ações



Alfredo e Roberto de Mello Pinto, vice-presidente da Rezende

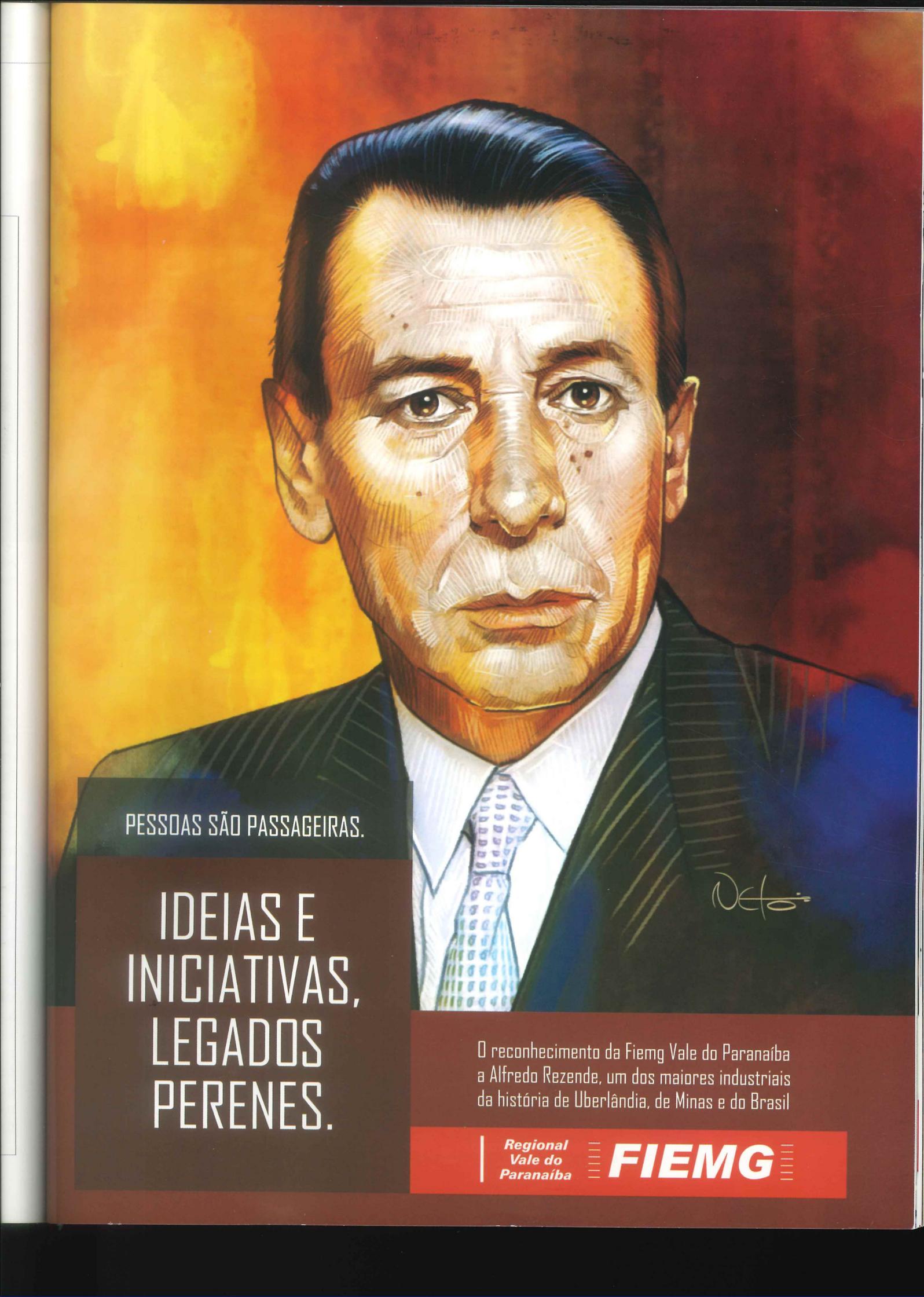
da empresa. Alfredo tinha, então, 56,94% das ações. As demais estavam nas mãos de outros sete sócios, todos profissionais ligados à empresa.

Em dezembro de 1996, os advogados de Helena conseguiram com que a juíza de primeira instância da 5ª Vara de Família de Brasília desse a ela uma antecipação de tutela de 42,5% das ações da Granja Rezende, com base na informação de que, quando da separação, Alfredo tinha 85% das ações da empresa. Começou uma intensa queda de braço judicial. Em uma das batalhas, Helena Abib convocou a imprensa e realizou a "assembleia" da empresa na mesa de um bar que ficava na porta da Aciub. A disputa judicial ganhou as páginas dos principais jornais e publicações econômicas. Diante do cenário de instabilidade societária, os executivos da família Walton suspenderam as negociações do financiamento. Sem capital de giro, a empresa começou a ter dificuldades

nas operações e na negociação da prorrogação de empréstimos de curto prazo com outros credores.

Helena obteve o apoio de dois dos demais sócios e conseguiu assumir o controle acionário da empresa. Alfredo Rezende e os demais sócios foram afastados de seus cargos. A nova direção começou a liquidar patrimônio da empresa para obter capital e tentar sustentar as operações. Antes que a ação sobre a partilha das ações fosse julgada, a Sadia entrou na história e comprou as ações de Helena e dos seus dois aliados. Alfredo e os demais sócios receberam a proposta de vender também sua parte ou esperar pela morosa decisão da justiça brasileira. Sem opção, eles decidiram vender também suas ações para a Sadia.

A Rezende Alimentos foi negociada por R\$ 134 milhões, em valores da época, cerca de 1/3 de seu valor real. Alfredo Rezende se afastou então totalmente do mundo dos negócios.



PESSOAS SÃO PASSAGEIRAS.

IDEIAS E
INICIATIVAS,
LEGADOS
PERENES.

O reconhecimento da Fiemg Vale do Paranaíba a Alfredo Rezende, um dos maiores industriais da história de Uberlândia, de Minas e do Brasil

Regional
Vale do
Paranaíba

FIEMG

Vistado de forma eletrônica por:

**Jhonatan Cândido Félix - Assessor Jurídico de Gestão Estratégica
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 12/07/2021 16:04:48**



20210111074JUR

TRABALHO
SINE DE UBERLÂNDIA TEM
26 VAGAS DE EMPREGO HOJE

PÁGINA A2



TELEVISÃO
ATRIZ DE MALHAÇÃO
TEM RAÍZES MINEIRAS

PÁGINA B1



Ana Hikari

ANUNCIAR | ASSINATURAS
REDAÇÃO | SAC
3236-3545
atendimento@olhanodiario.com.br

JORNAL DA CIDADE
DE UBERLÂNDIA



TEMPO

Sol com
algumas
nuvens.
Não chove.

TEMPERATURA

MAX 28°
MIN 15°

diário

JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO

R\$ 1,50 | ANO 30 | Nº 7.652

TERÇA-FEIRA 30/05/2017

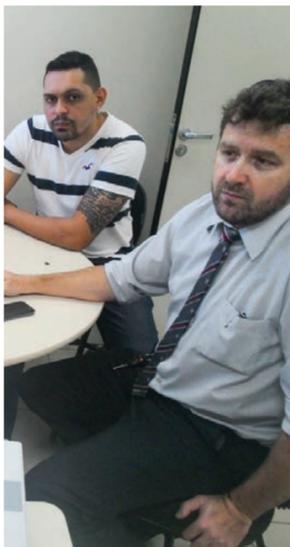
www.olhanodiario.com.br

TRÂNSITO

MOTORISTAS IGNORAM LEI SECA E POLÍCIA APLICA 2,5 MIL MULTAS

PUNIÇÕES FORAM DADAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2017 NAS RODOVIAS E CIDADES MINEIRAS | PÁGINA A3

**DPVAT
MUTIRÃO
DA JUSTIÇA
AGILIZA O
RECEBIMENTO
DO SEGURO**
PÁGINA A4



WALACE TORRES

**ESTADO
RESOLUÇÃO
GARANTE USO
DE NOME
SOCIAL NAS
ESCOLAS**
PÁGINA A6

**LUTO
UBERLÂNDIA
PERDE O
EMPRESÁRIO
ALFREDO JÚLIO
REZENDE**
PÁGINA A5

COTAÇÕES DO DIA

DÓLAR COMERCIAL
R\$ 3,27
+ 0,13%



EURO
R\$ 3,629
-0,51%



BOVESPA
-0,51%
63.760,94 PTS



VINICIUS ROMARIO

**FUTEBOL
EQUIPES
MINEIRAS
CONTINUAM
SEM VENCER
NA SÉRIE D**

PÁGINA A8



TONINHO CURY/AGESPORTE

**FUTEBOL II
DEFINIDOS
OS JOGOS DAS
QUARTAS DE
FINAL DA COPA
UBERLÂNDIA**

PÁGINA A8



Canto do Galo APP - Uberlândia

CAMPANHA PARA A CIDADE DE UBERLÂNDIA

A Associação dos Profissionais de Propaganda de Uberlândia-APP está trabalhando no desenvolvimento de uma campanha publicitária que tem como objetivo resgatar nos uberlandenses o sentimento de amor pela cidade. Um grupo de profissionais de criação, de diferentes agências, está engajado na criação do conceito criativo da campanha, que se desdobrá em uma série de ações. A proposta faz parte do planejamento estratégico da APP para 2017.

Igreja celebra o Dia Mundial das Comunicações Sociais

No último sábado (27), aconteceu no Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida, em Uberlândia, uma missa em homenagem aos profissionais da área de Comunicação Social, cujo Dia Internacional foi celebrado no domingo (28). A cerimônia foi uma iniciativa da Pastoral da Comunicação da Diocese, liderada pelo Padre Claudemar Silva. Durante toda a tarde de sábado, foi realizado um curso sobre assessoria de imprensa para os agentes das pastorais de comunicação que atuam nas diferentes paróquias da cidade. Ele foi ministrado pela jornalista e professora Adriana Sousa, que faz parte da diretoria da APP Uberlândia.

Boas-vindas

Damos as boas-vindas a mais uma nova associada da APP, Nayara Karlla Ferreira, estudante de Publicidade e Propaganda da ESAMC. Seja bem-vinda!

No ar, primeiro site da TV Universitária

No último dia 22 de maio, a TV Universitária trouxe uma novidade: seu primeiro site, com fácil navegação e muita interatividade para o telespectador. Da tela do computador à tela de um smartphone, as pessoas poderão acessar todo o conteúdo da TV e ficar por dentro de toda a programação local e da região. O site ainda oferece a possibilidade de todo o conteúdo da TV ser acessado on-line. A TV trabalha também com a linguagem de sinais - Libras -, tomando o seu conteúdo acessível para todos os públicos e cumprindo, assim, o seu papel social de promover a cidadania. O endereço é www.tvuniversitaria.ufu.br. Acompanhe a TV também no Facebook: [fb.com/tvu.uberlandia](https://www.facebook.com/tvu.uberlandia) e no canal do Youtube: [youtube.com/RTUUniversitaria](https://www.youtube.com/RTUUniversitaria).

Alteração nos horários da TV Vitoriosa

A partir do dia 1º de junho, a TV Vitoriosa estará com novidades em sua programação local. Os programas Manhã Vitoriosa e Chumbo Grosso 2ª edição serão exibidos em novos horários. O Manhã Vitoriosa, apresentado por Gabriela Ceschim, começará a partir das 11h. Com linha editorial voltada à variedades da região, o programa leva aos telespectadores dicas de comportamento, humor, música local e entretenimento. E das 11h40 às 13h05, o Chumbo Grosso 2ª edição estará no ar com conteúdo jornalístico mais leve e prestação de serviço à comunidade. O programa da hora do almoço é comandado pelo apresentador André Silva - "Potim".

LUTO

Morre o empresário Alfredo Júlio Rezende

O UBERLANDENSE FOI UM DOS EXPOENTES DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

ROBERTA MELLO
ESPECIAL PARA O DIÁRIO

Foi enterrado no último domingo, em Uberlândia, o empresário uberlandense Alfredo Júlio Rezende. Ele tinha 78 anos e faleceu em casa. Fundador da Granja Rezende, Alfredo foi um dos maiores empreendedores da cidade e do agronegócio brasileiro e contribuiu diretamente não só para o desenvolvimento econômico de Uberlândia, bem como para sua projeção no cenário nacional. Seu caráter visionário e perfeccionista foi responsável por dar origem ao moderno e atual perfil da avicultura brasileira, da qual por muitos anos a Granja Rezende foi o principal expoente.

Técnico agrícola de formação, Alfredo Rezende investiu em linhagens importadas e se tornou o maior produtor de matrizes de corte do país, o que significou que, em seu pico, até 60% dos frangos consumidos no País tinham origem na Granja Rezende.

Alfredo Rezende estabeleceu novos e inéditos padrões de qualidade para a produção animal e implantou, também de forma inédita, não apenas para o Brasil, mas para a maior parte do mundo, sistemas de biossegurança. Cercou-se sempre dos melhores profissionais existentes no mercado e



REPRODUÇÃO

Aveso à imprensa, Rezende apareceu uma única vez na capa de uma revista em 1993

conseguiu resultados técnico-qualitativos que ultrapassaram o território nacional e tornaram a Granja Rezende referência e modelo internacional não só na avicultura, mas também na produção de gado, de suínos e de ovos SPF (utilizados para produção de vacinas).

Rezende dedicou-se à diversificação da empresa, implantando abatedouros de frangos e de suínos, indústria de óleos vegetais e indústria de processamento

das carnes produzidas, que caracterizaram a Rezende Alimentos. No auge de suas operações em 1997, a Rezende Alimentos oferecia mais de 5 mil empregos diretos e tinha um patrimônio de mais de R\$ 2 bilhões (em valores atualizados).

Aveso à imprensa, às badalações e bajulações do mundo corporativo e social, Rezende era respeitado e querido pelos funcionários, colaboradores e parceiros de negócios, reconhecido como

"justo, correto e generoso". Em tudo que fazia, sua marca era a da excelência em qualidade. Após uma disputa judicial que inviabilizou as operações da empresa, a Rezende Alimentos foi vendida para a Sadia e ele se afastou totalmente do mundo dos negócios. Alfredo foi enterrado no cemitério Bom Pastor. Ele deixa a companheira Jane Engel, os filhos dela, que adotou como seus, e cinco filhos do primeiro casamento.

CARLOS RONALDO CASTRO ME (RECYCLEANER) - CNPJ: 05.474.420/0001-23, situada na Rua Nivaldo Guerreiro Nunes 891, Industrial, Uberlândia MG. - torna público que obteve do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio do Processo Nº00117/2005/004/2010, renovação da Licença de Operação Corretiva, para atividade DEPOSITO DE SUCATA METALICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NÃO LISTADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, válida por 6 (Seis anos).



Você em boa companhia

COMUNICADO

A quem possa interessar, informamos que em 05 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS S.A. ("MGO RODOVIAS"), companhia devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.022/0001-70 e com sede na Rua José Rodrigues Queiroz Filho, 1.529 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-252 - Uberlândia/MG, assinou com a União Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT ("Partes"), o Contrato de Concessão referente ao Edital Nº 001/2013, autorizando a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário de trecho da Rodovia BR-050/MG/GO. O Sistema Rodoviário objeto da Concessão compreende trecho de 436,6 km da BR-050, desde o entroncamento com a BR-040, em Goiás, até a divisa de Minas Gerais com o estado de São Paulo, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio da rodovia, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão. Em 15 de maio de 2017 foi firmado dentre essas mesmas Partes, juntamente com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o 2º Aditamento ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, para transferir ao Sistema Rodoviário Concedido os segmentos rodoviários descritos no Anexo B, do Anexo I, do Termo de Arrolamento de bens firmado em 08 de janeiro de 2014, que relaciona as obras contratadas pelo DNIT que não foram transferidas à Concessionária naquele momento. São eles: UBERLÂNDIA - Segmento rodoviário do Km 0,00 (divisa Minas/Goiás) até o Km 65,70 (interseção da BR 050 com o contorno de Uberlândia), incluindo as seguintes obras: a) Km 0,00 até Km 35,40; b) Km 35,40 até Km 47,00; c) Km 47,00 até Km 65,70, UBERABA - Segmento rodoviário do Km 174,00 ao Km 180,00 (eixo principal). Elencam-se abaixo, todas as obras e bens que não serão transferidas à Concessionária relativas a esse segmento rodoviário, sejam por estarem em fase de execução pelo DNIT, seja por não fazerem parte do Sistema Rodoviário: a) Obras de execução de travessia urbana localizada entre os Kms 178+350 e 179+500, que serão transferidas à Concessionária após sua conclusão, nos termos da cláusula 10.5 do Contrato de Concessão; b) Vias marginais existentes localizadas entre o Km 174,00 e o Km 180,00, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uberaba, por não fazerem parte do Sistema Rodoviário Concedido. Todos esses documentos são públicos e podem ser consultados no site da ANTT. Dessa feita, a MGO convoca todos os interessados, possuidores a qualquer título (proprietários/moradores), de ocupações, regulares ou irregulares, ao longo da faixa de domínio do Sistema Rodoviário, a entrarem em contato com a MGO Rodovias com a brevidade possível a fim de esclarecer, regularizar e formalizar, se for o caso, a ocupação e utilização da faixa de domínio. O contato deverá ser feito na pessoa do Sr. Tiago X. Carvalho, por e-mail: faixa.dominio@mgorodovias.com.br, por telefone (34) 3291-8000, em horário comercial, ou pessoalmente no endereço da sede da MGO Rodovias com agendamento prévio. Uberlândia, 30 de maio de 2017.

PAULO NUNES LOPES
Diretor-presidente

DMAE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA

UBERLÂNDIA

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL - "MENOR PREÇO ITEM"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de junho de 2017 às 10:00 horas, no Auditório da Autarquia, em ato público, o Processo Licitatório nº 037/2017, na Modalidade "Pregão Presencial", do tipo "Menor Preço Item", perante o Pregoeiro designado, que receberá propostas e documentação visando contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para transporte de passageiros e pequenas cargas, para atendimento às necessidades diárias da Autarquia em toda sua área de atuação, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas. Uberlândia, MG, 26 de Maio de 2017. Sergio Vieira Attie - Diretor Geral do DMAE

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MINAS GERAIS. COMARCA DE BELO HORIZONTE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O Juiz de Direito em substituição legal, da Vara Agrária de Minas Gerais, Doutor Pedro Cândido Fíza Neto, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretária, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5039074-71.2017.8.13.0024, movida por PIERRE REZENDE COSTA, - brasileiro, médico, portador do CPF nº 071.707.586-95 e RG 1340625 SSP/MG-, e sua esposa SAMILLA AUGUSTO VIEIRA DE ARAÚJO, - brasileira, médica, inscrita no CPF sob nº 079.844.036-86 e RG 13.244.457 - PC/MG, residentes e domiciliados em Ribeirão Preto-SP, na Rua Lázara Maria de Oliveira Muniz nº 100, bloco 01, apt. 122 - Jardim Nova Aliança Sul - CEP 14027-025 - MARIA HELENA DE REZENDE, - brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 578.032.936-20 e RG M-446.506 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, Rua Levidino de Souza nº 397 - Bairro Brasil - CEP 38.400-742 - JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE REZENDE, - brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 456.219.936-91 e CNH 00526317405 emitida em 15-02-2014, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Buriti Alegre nº 1.252 - Bairro Aparecida - CEP 38.400-626 - ANTONIO PAULO RODRIGUES DE REZENDE, - brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 350.330.296-49 e CNH 02505790547 emitida em 24-08-2012-, e sua esposa JUSSARA MORAIS REZENDE, - do lar, portadora do CPF nº 491.438.756-53 e RG-MG nº 3.665.584, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Buriti Alegre nº 1.252 - Bairro Aparecida - CEP 38.400-626, através dos profissionais subscritores da presente, com escritório - nesta cidade, na Rua Formosa, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido-, JOAQUIM PEDRO VIEIRA, - brasileiro, solteiro, micro-empresário, CI 21606364, residente e domiciliado em Uberlândia, na Rua Rones Cândido Alves nº 353 - Bairro Morada dos Passaros - CEP 38.406-301 - ERIZELTO PEREIRA DA SILVA, - brasileiro, casado, profissão ignorada, residente e domiciliado em Uberlândia, na Estrada do Pau Furado - Tenda dos Mucos, na Zona Rural-, MARCELO RODRIGUES PINTO, - residente e domiciliado em local incerto e não sabido-, E DEMais COMPONENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, ação em que as autoras, dizendo-se ditando-se possuidoras e proprietárias, buscam proteção possessória para o imóvel denominado FAZENDA BURITI, LUGAR TERRA BRANCA, situado no Município e Comarca de Uberlândia/MG, composto pelas seguintes glebas de terras: a) Gleba 01, pertencente ao autor Pierre Rezende Costa e s/m, - com área correspondente a 24,80,00 ha (vinte e quatro hectares e oitenta ares), objeto da matrícula imobiliária nº 186.326 do CRI local, com área de reserva legal correspondente a 4,96 ha (quatro hectares e noventa e seis ares), objeto da matrícula 25.666 (AV-2), do CRI local; b) Gleba 02, pertencente a autora Maria Helena de Rezende, com área correspondente a 26,15,00 ha (vinte e seis hectares e quinze ares), objeto da matrícula 25.666 (AV-2), do CRI local; c) Gleba 03, pertencente ao autor José Humberto Rodrigues de Rezende e s/m, com área correspondente a 21,90,00 ha (vinte e um hectares e noventa ares), com área de reserva legal correspondente a 4,38 ha (quatro hectares e trinta e oito ares); d) Gleba 04, pertencente a todos os autores, com área correspondente a 62,67,00 ha (sessenta e dois hectares e sessenta e sete ares), contendo áreas de reserva legal correspondentes a, respectivamente, 4,23 ha (quatro hectares e vinte e três ares), 5,39 ha (cinco hectares e trinta e nove ares), 0,53 ha (cinco hectares e cinco ares) e 5,46 ha (cinco hectares e quarenta e seis ares). Tendo-se em vista que se trata de ação possessória envolvendo litígio fundiário coletivo, destina-se o presente edital a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos requeridos INCERTOS OU DESCONHECIDOS QUE COMPEM A COLETIVIDADE DO GRUPO OU MOVIMENTO SOCIAL DE LUTA PELA MORADIA, TERRA OU REFORMA AGRÁRIA, e, por medida de economia e celeridade processual, - dos requeridos nominados acima não localizados para citação pessoal, momento do próprio Grupo, Associação ou Movimento Social de Luta Pela Moradia, Terra ou Reforma Agrária, - este que de maio de 2017. Karmen Guedes - Escrivã Judicial (F251694), Doutor Pedro Cândido Fíza Neto, Juiz de Direito Substituto da Vara Agrária de Minas Gerais.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0274/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de lanches (pão francês, refrigerante lata, salgadinhos, suco de fruta, quitandas e outros), em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 14/06/2017, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta, até as 09:00 horas do dia 16/06/2017 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 16/06/2017, no mesmo endereço WEB. Uberlândia, 26 de maio de 2017. GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SINTET-UFU
PASUBRA

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia.
Fundado em 22 de Novembro de 1990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DA RTU

A Coordenação Geral do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia - SINTET-UFU, no uso de suas atribuições estatutárias e nos moldes do Estatuto Social da Entidade, vem por meio deste edital, convocar todos os funcionários da RTU (Fundação de Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia), para Assembleia Geral a se realizar no dia 01 de junho de 2017, com início às 12:30 horas e a 2ª convocação às 12:45 horas, no Anfiteatro do Bloco 1 S, do Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, dispoendo esta Assembleia da seguinte pauta:

- Informes;
- Autorização para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho da categoria e/ou ajustamento do respectivo Discreto Coletivo junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Uberlândia, 30 de maio de 2017.

Celeste Francisca da Silva
Coordenação Geral do SINTET-UFU



DECLARAÇÃO

Ana Paula Procópio Junqueira, Secretária Municipal de Governo e Comunicação, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “DENOMINA DE VIADUTO ALFREDO JÚLIO REZENDE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”, referente à Exposição de Motivos nº 005/2021/SMGC, que, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei em questão não acarreta impacto orçamentário.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Assinado Digitalmente por:

Ana Paula Procópio Junqueira
Secretária Municipal de Governo e
Comunicação
IBjANBg**ukaZlgwk**kpv2D*****DAQAB - e-
CPF
13/07/2021 15:50:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111089JUR e o código verificar 84SQ ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Jhonatan Cândido Félix - Assessor Jurídico de Gestão Estratégica
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 12/07/2021 16:05:53



20210111089JUR



PARECER Nº 005/2021/SMGC

Uberlândia, 13 de julho de 2021.

Referência: Exposição de Motivos nº 005/2021/SMGC.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que “DENOMINA DE VIADUTO ALFREDO JÚLIO REZENDE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

Pretende-se, por meio da proposição *in casu*, denominar o próprio público identificado pelo viaduto da Avenida dos Municípios sobre a Avenida Rondon Pacheco.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A denominação dos próprios públicos é regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 5.626, de 13 de agosto de 1992 e suas alterações, sendo, inclusive, *dever* do Poder Público Municipal propiciar à comunidade condições de conhecimento do espaço físico comum.

A nomeação dos próprios públicos depende de autorização legislativa, sendo que, *na esteira*, o Projeto de Lei *sob análise* se encontra amparado com a devida motivação e justificativa da escolha do nome proposto (*vide* § 2º do artigo 5º da Lei nº 5.626, de 1992 e suas alterações), além de instruído com as referências do bem (*em destaque*, para tanto, o § 3º do artigo 5º da Lei nº 5.626, de 1992 e suas alterações).

Ademais, o nome eleito atende ao disposto no inciso do

artigo 6º da Lei nº 5.626, de 1992 e suas alterações, vez que pretende homenagear *personalidade de importância empresarial nos âmbitos municipal, estadual e nacional*, além de não se encontrar dentre as vedações estabelecidas no artigo 9º do mesmo diploma legal, consoante os documentos que acompanham a proposta.

Assim, constata-se a observância das normas aplicáveis à nomeação do próprio público.

No mais, os requisitos formais insuperáveis à propositura do Projeto de Lei em discussão estão presentes: (i) a matéria não está no rol daquelas de competência privativa da União (artigo 22 da CF/88), tratando-se, de modo claro, de qualidade *local* (artigo 30 da CF/88 e inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município), o que, por conseguinte, fundamenta a competência legislativa do Município; (ii) o Chefe do Poder Executivo detém, com fulcro no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal – LOM, competência *in casu* para iniciar, com a apresentação da propositura, o processo legislativo, não constituindo matéria de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal (*vide* artigo 23 da LOM e, no sentido, § 1º do artigo 5º da Lei nº 5.626, de 1992 e suas alterações); e (iii) a tipologia escolhida – Lei Ordinária, regra da taxonomia legislativa – tem perfeita assimilação normativa com a Lei Orgânica do Município, com sustentáculo na Constituição Federal de 1988.

Em condão interpretativo, giza-se o disposto no artigo 18 da Lei nº 5.626, de 1992 e suas alterações.

Ademais, a declaração anexa à proposição contempla os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.



JHONATAN CÂNDIDO FÉLIX
Assessor Jurídico de Gestão Estratégica

Vistado de forma eletrônica por:

**RENATA APARECIDA PIMENTA - PROCURADOR MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MAT.20818-3
Data: 13/07/2021 18:33:33**

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Data: 13/07/2021 19:08:12**

**Jhonatan Cândido Félix - Assessor Jurídico de Gestão Estratégica
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 13/07/2021 19:12:39**



20210111785JUR

Vistado de forma eletrônica por:

Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Data: 14/07/2021 08:17:01



Ana Paula Procópio Junqueira - Secretária Municipal de Governo e Comunicação
Centro Administrativo Municipal
Data: 14/07/2021 08:19:19

20210111801JUR